



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº 164/19 DE 30/05/2019

PROTOCOLO Nº 239/19 DE 30/05/2019.

REQUERIMENTO Nº 06/19 do Edil: MANOEL FELIX CRUZ DA SILVA .

Histórico: Que seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, apresentando o seguinte:

- Solicitando que seja atendido o nosso município com o programa biometria itinerante, e que esta oferta de serviço seja realizado nas comunidades de maravilha, Santa Maria da Maravilha e Centrinho, sendo o pólo de atendimento seja na comunidade da Maravilha em nosso município.

Encaminhado as Comissões: _____

LIDO EM SESSÃO
ORDINÁRIA DO DIA 04/06/2019

APROVADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA DO DIA 04/06/2019

ENCAMINHADO OFÍCIOS:

Of. 485/19 - PRESIDENTE DO TRE - PAI + REOTOS NES 05 E 07/19
Of. 486/19 - JUIZ ELEITORAL DA 36ª ZONA ELEITORAL + REOTOS NES 05 E 07/19
Of. /19 - _____
Of. /19 - _____
Of. /19 - _____
Of. /19 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº. 06/19

De, 24 de Maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA

Protocolo nº. 239/19 Folha: 66

H: ____ Data: 30/05/2019

Vanessa G. Santos
Protocolista

CONSIDERANDO, o Vereador que este subscreve, **REQUER**, depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente **REQUERIMENTO** e encaminhado ao Presidente do Tribunal Regional eleitoral TRE-PÁ, Dr. **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, e ao juiz(a) Eleitoral da 36ª zona Eleitoral em Santa Izabel do Pará, solicitando a seguinte providência:

- Solicitando que seja atendido o nosso município com o programa biometria itinerante, e que esta oferta de serviço seja realizado nas comunidades de maravilha, Santa Maria da Maravilha e Centrinho, sendo o polo de atendimento seja na comunidade da Maravilha em nosso município.
- Vale ressaltar, que esta solicitação está de acordo com código eleitoral em seu art. 3º- que fala: o requerimento de criação/transferência deverá ser subscrito:

I - Por no mínimo 50 eleitores diretamente interessados, inscritos na circunscrição e identificáveis através do número de suas inscrições eleitorais;

II -- Por partidos políticos com órgão de direção municipal devidamente registrado perante a justiça eleitoral

III - Por representantes de comissões representativas da comunidade a ser beneficiada.

Sala das Sessões, em 04 de Junho de 2019.

APROVADO

SESSÃO DE 04.06.19

DSMC/Sec.1

MANOEL FÉLIX CRUZ DA SILVA

Vereador/2º Secretário

ALEX SANDER SARAIVA

VEREADOR ALEXSANDER PSC

1º Vice-Presidente